

RESOLUÇÃO N° 163, de 15.05.2012

(Processo TRT7 n° 2755/2012)

(Trata-se de Proposição da Presidência dispondo sobre a participação dos Magistrados nos cursos da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, precedida de diversas considerações.)

- "Por unanimidade, aprovar a seguinte resolução:

Art. 1º Autorizar a redesignação ou a alteração da pauta de audiências, com fulcro no art. 3º da Resolução n° 09/2011 da ENAMAT, de sorte a possibilitar a participação dos magistrados em atividades docentes da Escola Judicial, sempre que não houver na unidade jurisdicional dois juízes designados para atuar.

Art. 2º Autorizar a participação dos magistrados nos cursos promovidos pela EJUD7, estabelecendo-se entre o Juiz Titular e o Substituto um planejamento, a fim de não prejudicar a atividade jurisdicional.

Art. 3º Os Magistrados do Trabalho, nos termos do art. 3º, da Resolução 09/2011, da ENAMAT e em conformidade com o item seguinte, deverão frequentar as atividades de formação continuada, presenciais ou a distância, cabendo à Escola Judicial Regional o controle e o registro das atividades.

Art. 4º A Escola Judicial elaborará calendário das atividades programadas para o primeiro e segundo semestres de cada ano, com as correspondentes cargas horárias, a fim de possibilitar ao magistrado a escolha daquelas de sua preferência, bem como programar-se para as ações formativas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor em 1º de julho de 2012.”